

do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.^a Doutora Aurora Amélia Castro Teixeira, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 10 a 13 de Junho de 2006.

25 de Maio de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Maria Meneses Torres Soares*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho (extracto) n.º 12 075/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo minhas secretárias:

Maria da Conceição Lopes Dias Castilho, técnica profissional principal do quadro de pessoal técnico. Esta designação é válida por um ano e tem efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

Antónia Maria Fialho dos Santos Pica Reis, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal administrativo. Esta designação é válida por um ano e tem efeitos a partir de 21 de Março de 2006.

25 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 6558/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, conjugado com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, notificam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, aberto através do aviso n.º 11 078/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004, com rectificação n.º 2294/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, de que se encontra afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Leiria, sito na Rua do General Norton de Matos, Leiria (junto ao Centro de Saúde Dr. Górgio Henriques), e no Edifício B da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, sito no Morro do Lena, Alto Vieiro, Leiria (junto ao Continente), depois de homologada, a lista de classificação final, da qual cabe recurso hierárquico para o presidente do Instituto Politécnico de Leiria no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

26 de Maio de 2006. — O Presidente do Júri, *João Álvaro Poças Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso n.º 6559/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 3 de Março de 2006:

Maria Luísa Pereira de Almeida Fernandes Martins — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal de serviço social, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 1 e índice 510, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Aviso n.º 6560/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 3 de Março de 2006:

Domingas Maria Porfírio da Palma — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora (ramo de farmácia) da carreira técnica superior de saúde, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 1 e índice 160, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação

deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Aviso n.º 6561/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 9 de Março de 2006:

Maria da Conceição Morais Palmeiro Gomes Cardoso — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora do ramo de laboratório da carreira dos técnicos superiores de saúde, do quadro de pessoal, posicionada no escalão 1 e índice 160, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação n.º 731/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Maio de 2006:

Ana Maria Velez Portela, assistente de ortopedia — autorizada a passagem a assistente graduada, após concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Ricardo Silva Santos*.

Deliberação n.º 732/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Maio de 2006:

Raimundo Rouquete de Oliveira, técnico ortoprotésico principal deste Hospital — autorizado a praticar o regime de exclusividade de quarenta e duas horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Ricardo Silva Santos*.

Deliberação n.º 733/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Maio de 2006:

Carlos Alberto Almeida Martinho, técnico-coordenador de radiologia deste Centro Hospitalar — autorizado a praticar o regime de exclusividade de quarenta e duas horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Ricardo Silva Santos*.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET/NORDESTE

Regulamento n.º 85/2006. — *Regulamento de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos:*

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Educação Jean Piaget/Nordeste.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior;

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da Secretaria-Geral;

2 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso em funcionamento na Escola/Instituto.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea b) do artigo 3.º;
- c) *Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de € 100, a pagar após a divulgação do calendário para a realização das avaliações.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo para a inscrição decorrerá entre os dias 10 de Abril e 30 de Junho.

2 — As avaliações realizar-se-ão em duas chamadas, a primeira na 2.ª quinzena de Junho para todos os candidatos inscritos até à data da realização das provas, e a segunda na 1.ª quinzena de Julho, para os restantes candidatos, de acordo com o calendário a publicar por edital, pela direcção, na instituição.

CAPÍTULO III

Objecto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

- a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Entrevista;
- c) Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;

- c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

3 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

6 — A entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um «projecto» de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos problema).

5 — A prova de avaliação de conhecimento e competências tem a duração mínima de trinta e máxima de sessenta minutos.

CAPÍTULO IV

Júri

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.

2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- a) A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;
- b) Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- c) Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisionar a sua classificação;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e o funcionamento do júri são da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

- a) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
- b) À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
- c) Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 na escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V

Efeitos e validade

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

- a) Ao estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;
- b) A demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

20 de Abril de 2006. — O Presidente da Direcção, *José António Marques Moreira*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Despacho n.º 12 076/2006 (2.ª série):

Eugénia Gramaço Gonçalves Zacarias, auxiliar de acção médica, do quadro do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — autorizada a exoneração, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

16 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Alvaro Carvalho*.

Despacho n.º 12 077/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foram autorizadas as rescisões dos contratos administrativos de provimento ao assistente eventual de ortopedia Alfredo Manuel Madruga Carpinteiro e ao interno do internato complementar de ortopedia Alfredo Castro Bustamante, com efeitos respectivamente a 3 de Maio e 16 de Abril de 2006.

19 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Alvaro Carvalho*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação n.º 734/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Maio de 2006, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração da auxiliar de acção médica Adelina Maria de Oliveira Robalo da Cruz, com efeitos a 17 de Abril de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 735/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Maio de 2006, no uso de competências delegadas:

Fernando António Camilo Ribeiro, João Manuel Gonçalves Nascimento e José António Alves Elísio — nomeados definitivamente, precedendo concurso, operários principais altamente qualificados, electricistas de manutenção de equipamentos (área da saúde), da

carreira de pessoal operário altamente qualificado do quadro do Hospital de Santa Maria, E. P. E., escalão 1, índice 233, ficando exonerados da anterior situação à data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 736/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 8 de Março de 2006:

Natália Maria Bizarro dos Santos Fajardo Vieira Chambel, enfermeira supervisora do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a passagem ao regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Março de 2006.

10 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Rectificação n.º 913/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 972/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Engenheiro Manuel António Oliveira Martinho, assessor principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos» deve ler-se «Engenheiro Manuel António Madeira Martinho, assessor principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.».

8 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 12 078/2006 (2.ª série). — Por despacho da administradora hospitalar da Gestão de Recursos Humanos de 8 de Maio de 2006:

José Rosa de Almeida — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, chefe de serviço de cirurgia plástica e reconstrutiva da carreira médica hospitalar, do quadro deste Instituto.

Rute Isabel Petronilho Ponte Varela — nomeada definitivamente, em resultado de concurso, assessora do ramo de farmácia da carreira dos técnicos superiores de saúde, do quadro deste Instituto.

11 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 12 079/2006 (2.ª série). — Por despacho da administradora hospitalar da Gestão de Recursos Humanos de 18 de Maio de 2006:

Maria Deolinda Lopes Duarte Dias Pereira — nomeada definitivamente, em resultado de concurso, enfermeira supervisora da carreira de enfermagem, do quadro deste Instituto,

Maria Joana Paiva Andrada Reis — nomeada definitivamente, em resultado de concurso, enfermeira supervisora da carreira de enfermagem, do quadro deste Instituto.

19 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA

Regulamento n.º 86/2006. — Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, publica-se em anexo o regulamento das provas de acesso e ingresso no ensino superior para maiores de 23 anos a adoptar nas diversas unidades orgânicas do Instituto Superior da Maia a partir do ano lectivo de 2006-2007.

30 de Março de 2006. — O Presidente, *Domingos Oliveira Silva*.

ANEXO

Regulamento das provas de acesso e ingresso para maiores de 23 anos

Em cumprimento do estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, torna-se necessário dotar o Instituto Superior da Maia (ISMAI) de um regulamento das provas de ingresso destinadas a avaliar a capacidade de os candidatos maiores de 23 anos não titulares de habilitações de acesso ao ensino superior virem a frequentar cursos com o grau de licenciado.